

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR
DA LICENCIATURA EM TEATRO E EDUCAÇÃO
(3º ano da licenciatura/6º semestre)

1. ÂMBITO DO REGULAMENTO:

O presente regulamento aplica-se à normalização dos procedimentos referentes à realização do Estágio no 3ºano/6º semestre da Licenciatura em Teatro e Educação da Escola Superior de Educação de Coimbra.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

O Estágio, enquanto componente essencial do plano de estudos da Licenciatura em Teatro e Educação, visa a aquisição das seguintes competências:

- a) Adaptar criativamente as teorias e técnicas estudadas ao longo do curso à criação, interpretação e produção de espetáculos teatrais;
- b) Demonstrar a experiência adquirida ao longo da licenciatura na construção e apresentação pública de criações teatrais;
- c) Demonstrar capacidades de adaptação na vida profissional, tais como iniciativa, assertividades, autocontrolo e criatividade;
- d) Ser capaz de proceder, de forma autónoma, a investigação conducente à realização de problemas práticos ao longo do seu futuro profissional;
- e) Ser capaz de responder, de forma autónoma, às necessidades de atualização e formação profissional.

3. NATUREZA DO ESTÁGIO:

- 3.1. O Estágio decorre no 6º semestre da Licenciatura em Teatro e Educação;
- 3.2. O Estágio tem a duração total de 588 horas, das quais 180 horas de contacto, cumpridas até ao final da época de exames do 2.º semestre do 3º ano curricular;
- 3.3. A presença em todas as atividades do Estágio é obrigatória.

4. MODALIDADES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

MODALIDADE A: Estágio organizado pela ESEC

O Estágio da Licenciatura em Teatro e Educação organizado pela ESEC tem por base a construção de um espetáculo teatral em língua portuguesa que será apresentado ao público no espaço de uma estrutura profissional de criação teatral, integrando a sua programação, mediante protocolo previamente firmado entre a ESEC e a entidade acolhedora do Estágio definida pela escola.

4.1.1. Paralelamente ao espetáculo a apresentar, poderão ser organizadas pelos alunos estagiários sessões de debate e/ou outras atividades paralelas relacionadas com o espetáculo. Estas atividades integrarão, também elas, a programação da estrutura de criação teatral com a qual a ESEC tenha estabelecido protocolo.

4.1.2. Embora o trabalho de interpretação seja por excelência a área a desenvolver e a avaliar no Estágio, deve ser acautelado o acesso dos alunos estagiários ao contacto com diferentes domínios da atividade teatral tais como a produção, a divulgação, figurinos, cenografia e a direção de cena, entre outros.

MODALIDADE B: Estágio realizado em entidade acolhedora da escolha do aluno

4.1.3. No caso de o aluno preferir realizar o seu Estágio em outra estrutura de criação profissional que não a que tiver sido definida pela ESEC, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) No final do 3º semestre, o aluno entregará um requerimento à Presidência da ESEC solicitando a realização do seu Estágio numa estrutura de criação profissional da sua escolha. Desse requerimento, constarão, para além do nome e estatuto da entidade acolhedora, a designação do espetáculo em que o aluno irá participar como ator, o nome e o currículo do encenador e ainda as datas de ensaio e exploração do espetáculo.
- b) As datas previstas para a realização do Estágio nesta modalidade devem coincidir com as do Estágio organizado pela ESEC, que se enquadram no Calendário Escolar em vigor nesse ano letivo, por forma a que a avaliação do aluno possa ser lançada dentro dos prazos previstos.
- c) O aluno deverá ainda apresentar uma declaração da entidade acolhedora garantindo a sua participação no elenco do espetáculo, assumindo o compromisso de avaliar qualitativamente o aluno e de facultar o acesso dos docentes do Estágio e da Oficina de Corpo e Voz II aos ensaios do espetáculo em preparação sempre que estes o julgarem necessário.
- d) O aluno fica obrigado a apresentar um Relatório de Estágio, devidamente validado pela entidade acolhedora.

5. COORDENAÇÃO e ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

MODALIDADE A: Estágio organizado pela ESEC

5.1. Na modalidade do Estágio organizado pela ESEC, as atividades do Estágio são coordenadas pelo docente/encenador responsável pela sua preparação e orientação. Esta coordenação,

nomeadamente no que diz respeito à produção do espetáculo teatral e às atividades paralelas, far-se-á conjuntamente com a entidade acolhedora do Estágio;

5.2. A unidade curricular de Oficina de Corpo e Voz II dará apoio ao trabalho desenvolvido no Estágio, devendo os seus responsáveis estar em contacto permanente com o docente/encenador por forma a poderem ser envolvidos e participar diretamente no processo criativo.

5.3. Sempre que se revele necessário, podem ainda ser convidados outros docentes da Licenciatura em Teatro e Educação para efeitos de colaboração na organização e desenvolvimento das atividades desta unidade curricular.

MODALIDADE B: Estágio realizado em entidade acolhedora da escolha do aluno

5.4. O acompanhamento do processo do estágio realizado numa entidade da escolha do aluno é da responsabilidade do docente/encenador a quem for atribuído a unidade curricular de Estágio.

5.5. O aluno deverá deslocar-se à ESEC, em momentos previamente definidos com os docentes responsáveis pela unidade curricular de Oficina de Corpo e Voz II, para receber apoio no trabalho expressivo e interventivo do corpo e voz em cena, relativo ao espetáculo que irá participar na entidade acolhedora.

6. APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Do trabalho do Estágio resultará sempre, em qualquer das modalidades previstas no ponto 4, um espetáculo teatral apresentado ao público numa estrutura de criação profissional. Essa apresentação deverá decorrer pelo menos durante uma semana.

6.1. No caso de o espetáculo ser levado à cena por entidade da escolha do aluno, a marcação das datas para sua apresentação deve acautelar a possibilidade da presença dos docentes responsáveis pelas unidades curriculares de Estágio e Oficina de Corpo e Voz II, a fim de poderem proceder à avaliação do trabalho final do aluno.

7. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO:

A avaliação de todos os processos envolvidos no Estágio é, em qualquer das modalidades a que se refere o ponto 4 deste regulamento, da exclusiva responsabilidade do docente/encenador que dirige o Estágio em cada ano letivo.

7.1. No caso do Estágio organizado pela ESEC, a avaliação é contínua.

7.2. Sempre que o Estágio tiver lugar numa entidade acolhedora da escolha do aluno, a avaliação final será do docente/encenador que dirige a unidade curricular de Estágio e terá em conta não só a apreciação do trabalho final do aluno, mas também o Relatório do Estágio.

7.3 Do Relatório do Estágio, elaborado pelo aluno e validado pela entidade acolhedora, deverão constar todas as atividades desenvolvidas. Deste Relatório constará ainda a apreciação qualitativa da entidade acolhedora relativamente ao trabalho realizado pelo aluno durante todo o processo do Estágio.

8. MELHORIA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Dada a natureza das atividades do Estágio, a melhoria da classificação final atribuída só pode concretizar-se por via da realização de um novo estágio.

9. LANÇAMENTO DE CLASSIFICAÇÕES FINAIS:

O lançamento das classificações finais do Estágio é realizado pelo docente responsável pela unidade curricular de Estágio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as dúvidas ou todos os casos omissos são objeto de esclarecimento, apreciação e deliberação pelos órgãos que tutelam todos os processos.

I/ESEC/1209/2023

Assunto: Novo Regulamento de Estágio de TE

De: Cristina Faria <cfaria@esec.pt>

Data: 14/05/2023, 18:26

Para: Ctc <ctc@esec.pt>

Ex.ma Senhora

Presidente do CTC da ESEC

No seguimento das considerações da CAE que avaliou a licenciatura em Teatro e Educação, tornou-se necessário reformular o Regulamento de Estágio para o próximo ano letivo (2023/24).

Envio o documento para que seja analisado pelo Conselho que V.^a Ex.^a superiormente dirige, solicitando a sua aprovação.

Com os melhores cumprimentos,

--

Cristina Faria, PhD

Coordenadora do Grupo Científico e Disciplinar de Artes do Espetáculo

R. D. João III

3030-329 COIMBRA

www.esec.pt | +351 239 793 120

— Anexos: —

Proposta de novo regulamento do Estágio.pdf

24,5 KB